

LEI MUNICIPAL Nº 437

de 09 de abril de 2009.

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 276, de 02 de maio de 2006, que autoriza o Município a conceder auxílio-refeição aos servidores públicos municipais.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 276/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica o Município autorizado a conceder Auxílio-Alimentação aos servidores públicos municipais ativos e Secretários Municipais, sob a forma de distribuição de documentos para aquisição de gêneros alimentícios *in natura* ou preparados para consumo imediato (NR)”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR,
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2009.

Adelar Loch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rosa Cristina Rebellatto
Secretária Municipal da Administração e Fazenda